



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 457/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui a Campanha de Identificação Civil para as Crianças no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes
Substitutivo nº 01 ao PL nº 457/2013

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *"Institui a Campanha de Identificação Civil para Crianças no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 13/15).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90, arts. 3º e 4º), bem como na Constituição Federal (arts. 205 e 227).

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal do Projeto de Lei em análise, ressaltando a necessidade de reparo no inciso III do seu Art. 2º pela Comissão de Redação.

S/C., 24 de setembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

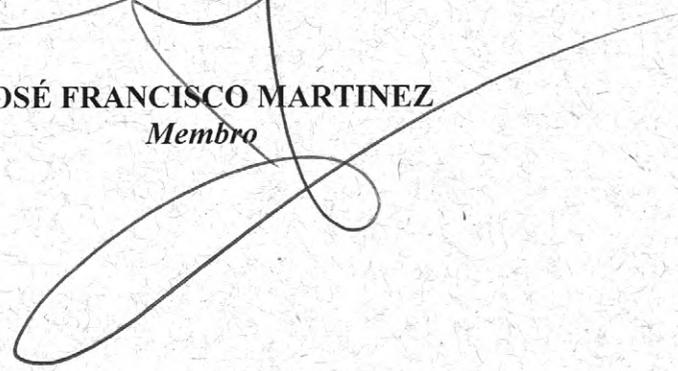
SOBRE: o substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei n. 457/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui o Programa de Identificação Civil para Crianças no âmbito do município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 18 de março de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: o substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei n. 457/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui o Programa de Identificação Civil para Crianças no âmbito do município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 18 de março de 2014.

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

RODRIGO MAGANHATO
Membro

SAULO DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: o substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei n. 457/2013, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui o Programa de Identificação Civil para Crianças no âmbito do município de Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

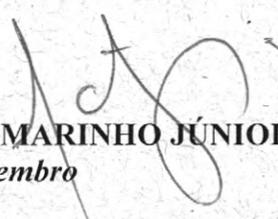
S/C., 18 de março de 2014.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Membro

